

PEC 110/19 - REFORMA TRIBUTÁRIA

EMENDANº À PEC 110, DE 2019

(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)

*Dá nova redação ao Art. 155, § 6º, III, da Constituição Federal para isentar da cobrança de IPVA os veículos aquáticos destinados às populações indígenas e ribeirinhas que os utilizem para atividades de subsistência.*

Art. 1º - Dê-se ao art. 155, § 6º, III, da Constituição Federal, nos termos do texto proposto pela PEC 110, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 155. ....

.....

§ 6º .....

.....

III - não incidirá sobre veículos de uso comercial destinados exclusivamente às empresas que tenham como atividade fim a pesca artesanal ou o transporte público de passageiros ou de cargas, e sobre veículos aquáticos destinados às populações indígenas e ribeirinhas que os utilizem para atividades de subsistência, nos termos da lei complementar.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A sociedade brasileira é uma das mais desiguais do mundo. Os 10% mais ricos detêm aproximadamente 55,3% da renda nacional, enquanto a participação dos 50% mais pobres é de apenas 12,3% da renda nacional. Portanto, a política tributária deve ter, como diretriz fundamental, a justiça social.

Para isso, a PEC 110/2019 propõe medidas para aumentar a arrecadação de impostos sobre a renda e a propriedade, como a incidência do IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos, que hoje não pode ser implementada por falta de comando constitucional.

Para que não haja aumento de custos sobre atividades econômicas que desempenham funções públicas, a PEC retira do alcance do imposto os veículos de uso comercial destinados exclusivamente à pesca ou ao transporte público de passageiros ou de cargas. A redação, como está proposta, permitiria que um profissional liberal que possui uma empresa de consultoria compre uma *pick up*, por exemplo, como se fosse um veículo de carga de uso comercial.



Para impedir esse tipo de distorção, a emenda propõe uma nova redação, restringindo a isenção aos casos em que o veículo é destinado a empresas que tenham como atividade fim a pesca ou o transporte público de passageiros ou de cargas.

A emenda também propõe a extensão da isenção para veículos aquáticos destinados às populações indígenas e ribeirinhas que os utilizem para atividades de subsistência.

**RANDOLFE RODRIGUES**  
Líder da REDE Sustentabilidade



SF/19151.89717-27